

SENERGISUL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA, RESGATA DIREITO SONEGADO PELOS PATRÕES

Colegas Eletricitários(as),

Em recente decisão proferida na Ação Coletiva promovida pelo **SENERGISUL**, contra o Grupo CEEE, o Juiz da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre determinou à CEEE/D e CEEE/GT o **reajuste da Gratificação de Confiança diretamente no contracheque dos trabalhadores que tiveram respectivo benefício congelado a partir de fevereiro de 2013**, vez que respectiva alteração contratual promovida pela empresa foi declarada inválida pela Justiça.

A par de tal fato, são especificados a seguir os critérios definidos judicialmente para a identificação dos trabalhadores que terão direito ao reajuste no contracheque e também às diferenças (atrasados) da verba denominada Gratificação de Confiança:

1. Empregados ativos que desde fevereiro 2013 até os dias atuais recebem no contracheque a verba denominada "GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA" (de forma incorporada ou não);
2. Empregados ativos que em fevereiro de 2013 recebiam no contracheque a verba denominada "GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA" (de forma incorporada ou não), tendo respectivo benefício sido suprimido/cortado da folha de pagamento;
3. Empregados ativos que em fevereiro 2013 recebiam no contracheque a verba denominada "GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA" (de forma incorporada ou não) e tiveram o contrato de trabalho suspenso por um período nos anos seguintes ou até os dias atuais;
4. Ex-empregados que em fevereiro 2013 recebiam no contracheque a verba denominada "GRATIFICAÇÃO DE CONFIANÇA" (de forma incorporada ou não) e que deixaram de trabalhar nos anos seguintes, ou seja, tiveram os contratos de trabalho rescindidos por qualquer motivo (adesão ao PDI, despedida, etc);

Os colegas eletricitários(as) que se enquadrarem em um dos itens descritos acima, deverão, o mais breve possível, entrar em contato com os delegados do SENERGISUL no interior ou na Sede do Sindicato em Porto Alegre, a fim de se verificar as condições necessárias à formação do rol de substituídos que em breve será definido pelo Juiz do Trabalho.

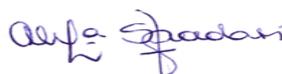
Para tanto, será necessária a apresentação de cópia da CTPS e dos contracheques dos meses de fevereiro de 2013 até os dias atuais ou, se for o caso, até a suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

Para mais informações sobre este assunto e demais **AÇÕES COLETIVAS** em nome do **SENERGISUL**, basta entrar em contato com o escritório **MORAES, CORREA E ZAMBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pelos canais a seguir:

- Telefones: (51) 3209-1167 e (51) 3209-1168
- Email: karina@mczadvogados.com.br

O SENERGISUL continua, como sempre, atento aos direitos de seus associados.

NOSSA FORÇA É A NOSSA UNIÃO!



ANA MARIA SPADARI,
no exercício da Presidência.